

POLÍTICAS PÚBLICAS COM ÊNFASE NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Paulo Sérgio Melo de Abreu Filho

Graduado em Direito pela FDC-Campos dos Goytacazes-RJ
Aluno da Pós-Graduação em Saúde, Meio Ambiente e Segurança do ISECENSA

Giane Chaves Kristosch

Dr^a em Zoologia pela UNESP-Rio Claro-SP
Prof^a do Curso de Pós-Graduação em Saúde, Meio Ambiente e Segurança do ISECENSA
gianeck@gmail.com

RESUMO

Um dos mecanismos mais tradicionais utilizados no mundo para a conservação de biodiversidade é o estabelecimento de um sistema representativo de unidades de conservação, geralmente na forma de parques e reservas, acrescidos de áreas sob outras categorias de manejo, protegendo frações de ecossistemas naturais sem a interferência do homem. As Unidades de Conservação (UCs), são criadas pelo Poder Público, cujo domínio pode ser público ou privado, podendo ter ou não proteção integral de seus recursos naturais e, dependendo do tipo, ser compatível com a presença de populações tradicionais no seu interior. Muitas destas unidades apresentam problemas em seus processos de legalização ou preservação, devido principalmente à falta de gerenciamento após sua criação. Neste estudo destacou-se as Unidades de Conservação e demais áreas que devem ser priorizadas para conservação no município de Campos dos Goytacazes. Para isso, foi realizada uma investigação a fim de se obter informações referentes a situação atual das UCs, considerando a importância de tais áreas para manutenção da biodiversidade, além da atuação das políticas públicas durante o processo de criação e implementação das mesmas. Os resultados desta pesquisa indicam que as políticas públicas existentes na região do Norte Fluminense precisam ser efetivadas, a fim de assegurar a manutenção das Unidades de Conservação já existentes, e permitir que outras sejam criadas, contribuindo assim, para a preservação dos relevantes ecossistemas que ainda restam.

Palavras-chave: Unidades de Conservação; políticas públicas; Campos dos Goytacazes

ABSTRACT

One of the traditional mechanisms used in the world for biodiversity conservation is the establishment of a representative system of conservation units, usually in the form of natural parks and reserves, along with areas under others categories of management, preserving parts of natural ecosystems without the human interference. The conservation units (UCs), are created by the government, and may be of public or private domain, with integral or partial protection of its natural resources and, depending on type, be compatible with the presence of traditional populations within its limits. A large number of units present problems in its process of legalization or preservation, due mainly to the absence of management after its establishment. This study calls attention to the conservation units and areas that must be prioritized for conservation in the municipal district of Campos dos Goytacazes. For this purpose, research about the current situation of UCs was performed, regarding the importance of areas for maintenance of biodiversity and the performance of public policies during the process of implementation of UCs. The results of this research point that public policies at the Norte Fluminense region need to be effective, to enforce the maintenance of conservation units that exist, and to allow for others to be established, contributing to the preservation of the important ecosystems that are still left in the region.

Key words: Conservation Units; public polices; Campos dos Goytacazes

INTRODUÇÃO

A dependência do homem em relação aos recursos ambientais disponíveis tem sido registrada desde os primórdios das civilizações humanas. Ao longo da história, a interação homem-natureza evoluiu numa perspectiva crescente de exploração e degradação dos recursos naturais. Atualmente, apesar dos avanços tecnológicos, a pressão demográfica e a pobreza aumentam em escala mundial, e a crise ecológica coloca em risco a sobrevivência humana. Dentre os problemas ambientais, a degradação e a redução dos habitats naturais são os mais graves, pois trazem como séria consequência, a perda da biodiversidade. Proteger a diversidade biológica de um país é um compromisso de todos os setores da sociedade e não simplesmente uma ação do governo. No capítulo VI (artigo 225) da Constituição Federal está explícito que cabe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o ambiente para as presentes e futuras gerações. A necessidade de se criar e manter unidades de conservação no Brasil está bem clara no artigo 225, parágrafo 1º, inciso III, no qual a Constituição incumbe ao poder público: "definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a sua proteção".

As razões para evitar que as espécies sejam extintas são várias. Entre estas, há razões morais, pois cada espécie merece a oportunidade de compartilhar o planeta com o homem. Além desta, há também razões culturais, estéticas, religiosas, científicas e econômicas (MEFFE & CARROL, 1997). Algumas pesquisas têm demonstrado o enorme potencial econômico existente em espécies, as quais ainda são pouco conhecidas. Por exemplo, apenas algumas poucas espécies das mais de 56.000 conhecidas de plantas brasileiras (GIULIETTI *et al.*, 2005) foram avaliadas do ponto de vista econômico, incluindo a produção de biodiesel (PERES *et al.*, 2005). Vários serviços ecológicos prestados por sistemas funcionais de espécies, como a regulação do clima, a manutenção de bacias hidrográficas, o controle de pragas agrícolas e a prevenção de desastres como incêndios e inundações, representam grande valor para todos (FEARNSIDE, 1997).

Uma das formas de garantir a conservação da diversidade biológica de um país é o estabelecimento de um sistema de áreas protegidas. No Brasil, as áreas protegidas incluem as áreas de proteção permanente, as reservas legais, as reservas indígenas e as unidades de conservação. Segundo MEDEIROS (2006) o controle e os critérios de uso que normalmente são aplicados às áreas naturais brasileiras são freqüentemente atribuídos em razão da valorização dos recursos naturais nelas existentes ou, ainda, pela necessidade de resguardar biomas, ecossistemas e espécies raras ou ameaçadas de extinção. Para isso, a gestão destas áreas conta com esforços de várias instituições nacionais e internacionais, que devem estar fortemente embasadas em pressupostos conservacionistas, ao mesmo tempo que devem através do poder público conduzir ações de modo a assegurar o desenvolvimento da sociedade, e promover a conservação da natureza. A falta de planejamento de longo prazo e o aporte de recursos têm sido os principais gargalos na consolidação das áreas protegidas brasileiras. Boa parte deste problema advém da fraca tradição brasileira de estabelecer políticas e/ou planos de ação que sejam capazes de trabalhar com cenários desejados, porém realistas, no planejamento desta questão (MEDEIROS, 2006).

Diante deste quadro preocupante, o presente trabalho visa caracterizar as Unidades de Conservação existentes e outras áreas que devem ser priorizadas para preservação no município de Campos dos Goytacazes e região, através de um levantamento das políticas públicas no processo de criação e implementação das mesmas, identificando quais unidades possuem Plano de Manejo. Serão descritos os principais problemas existentes nas UCs do município e região, bem como sua relevância para a manutenção da biodiversidade e sustentabilidade regional.

MATERIAIS E MÉTODOS

Neste estudo foram identificadas as principais unidades de conservação do município de Campos dos Goytacazes e região, sendo suas características destacadas de acordo com seu grau de relevância. Também foram destacadas áreas interessantes para serem preservadas no município e região. Esse levantamento foi realizado com base em pesquisa bibliográfica, eletrônica e consultando as bases do Ministério do Meio Ambiente.

Para aquisição de artigos em periódicos científicos foram feitas buscas no googlescholar e no portal da CAPES, a fim de levantar informações referentes as unidades de conservação e evolução das políticas públicas no processo de criação das mesmas.

RESULTADOS

Legislação Ambiental: município de Campos dos Goytacazes

O município de Campos dos Goytacazes é o maior município do Estado em extensão territorial, sendo constituído de 4027km² distribuído em áreas urbanas e rurais, com aproximadamente 406.989 habitantes (CENSO IBGE, 2000), sendo a maior área fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

O Capítulo VII da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes (1990) refere-se ao Meio Ambiente, e cabe destacar os seguintes incisos, referentes ao Art. 243:

Inciso II- Restaurar e defender as unidades de proteção ambiental e reservas ecológicas, assim consideradas pela legislação vigente, situadas total ou parcialmente nos limites do município;

Inciso V- Criar unidades de preservação e conservação ambiental, com a finalidade de proteger e permitir a restauração de amostras de todos os ecossistemas ou de seus remanescentes, existentes no território do município, providenciando com brevidade a sua efetivação por meio de indenizações devidas e a manutenção de serviços públicos indispensáveis à sua integridade;

Inciso VI- Tomar medidas que permitam a compatibilização de atividades econômicas e a proteção do meio ambiente, estimulando, principalmente, o desenvolvimento de técnicas e tecnologias apropriadas à utilização auto-sustentada, múltipla, integrada e ótima dos ecossistemas, especialmente com relação às coleções hídricas existentes nos limites do território municipal;

Inciso XVI- Tomar medidas que assegurem a diversidade e a integridade genética no município e na região em que este se insere.

É necessário ressaltar, que no âmbito das políticas públicas, de acordo com o Plano Diretor do Município de Campos dos Goytacazes, menciona o seu artigo 50, do Cap. III, referente ao Meio Ambiente e Saneamento Ambiental-Recursos Preservados e Vida Sadia:

“ O Município de Campos de Goytacazes adota como estratégia geral para o meio ambiente a proteção e a valorização do patrimônio natural de seu território, especialmente dos recursos hídricos, através de sua recuperação, conservação, preservação e uso sustentável, bem como através da implementação de políticas de águas e de saneamento ambiental”.

Já o Art. 52, Inciso IX do Plano Diretor dispõe dentre as ações e medidas de planejamento para a implementação da política das águas, a elaboração de um “plano de manejo para as APA's da Lagoa de Cima e do Lagamar e para o Parque Mangue da Carapeba, estabelecendo normas de uso e ocupação do solo”.

O Art. 53, Inciso X, do referido plano dispõe que dentre as ações e medidas de gerenciamento para implementação da política de águas está a implantação “das Unidades de Conservação: APA's de Lagoa de Cima e do Lagamar e dos Parques Mangue da Carapeba e do Taquaruçu”. Por sua vez, dentre as ações e medidas de organização e institucionalização para a implementação da política de águas, menciona o Art. 54, Inciso VII do Plano Diretor: “apoiar a implementação do Plano de Manejo do Parque Estadual do Desengano, através de articulação dos atores envolvidos”.

No que se refere às áreas que necessitam de proteção ambiental no município de Campos dos Goytacazes, na Seção II do Capítulo III do Plano Diretor, já mencionado, referente à Criação, Proteção e Recuperação de Áreas Verdes, salienta o Art. 56, Inciso IV:

“Para a criação, proteção e recuperação de áreas verdes deverão ser executadas as seguintes ações e medidas de planejamento”:

(...) IV - Elaborar estudos para a criação e implantação, ao menos, das Unidades de Conservação abaixo, com seus respectivos planos de manejos:

- a) APA de Morro do Coco – englobando áreas com remanescentes de vegetação nativa na Pedra Lisa e demais elevações, onde deverão ser criados Parques Municipais;
- b) Parque Municipal do Morro da Itaoca;
- c) APA do Imbé – com a re-nomeação e ampliação dos limites da APA da Lagoa de Cima, na qual deverá ser criado um Parque Municipal, envolvendo os remanescentes florestais situados nos baixos cursos dos rios Imbé e Urubu e na margem esquerda da Lagoa de Cima;
- d) APA de Serrinha - envolvendo um Refúgio da Vida Silvestre, a ser decretado, que abranja as parte mais íntegra da área;
- e) Parque Municipal da Lagoa Limpa - compreendendo espelho d'água, o canal do Cavalinho Baio e faixa marginal de proteção de 100m;

- f) APA da Lagoa das Pedras – englobando o espelho d'água e faixa marginal de proteção da lagoa, o canal do Jacaré e os remanescentes florestais. Os fragmentos florestais deverão ser decretados como Estação Ecológica;
- g) APA da Lagoa do Taquaruçu – envolvendo a lagoa e os fragmentos florestais denominados de Mata de Angra e Mata do Bom Jesus e o atual Parque Municipal do Taquaruçu;
- h) Estação Ecológica da Mata do Mergulhão – envolvendo as matas situadas na Fazenda dos Airises, cuja sede é tombada pelo IPHAN;
- i) APA do Banhado da Boa Vista – envolvendo área de banhado situado atrás do Cabo de São Tomé, entre o Lagamar e a Barra do Açú, na qual deverá ser criado um Parque Municipal;
- j) Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Banhado do Cataia, situada no entorno da lagoa do Campelo;
- k) Reserva Ecológica ou Estação Ecológica do Manguezal da Carapeba – abrangendo a área do Parque Mangue da Carapeba;
- l) APA da Cachoeira das Garças, situada no distrito de Santo Eduardo;
- m) APA's das lagoas dos Prazeres, Feia e do Salgado.

Caracterização das áreas prioritárias para conservação no município de Campos dos Goytacazes e região

Parque Natural Municipal de Taquaruçu (PNMT)

Localizado na Mata de Bom Jesus, no extremo norte do Rio de Janeiro, Município de Campos dos Goytacazes, encontra-se um fragmento de floresta aluvial situada nas proximidades do rio Paraíba do Sul e próximo também a estrada de acesso ao assentamento Zumbi dos Palmares. Pelo decreto da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, foi criado o Parque Natural Municipal do Taquaruçu (PNMT) que compreende a Mata de Bom Jesus (Lei nº 7.664 de 27 de setembro de 2004). Por definição da lei, sua implantação estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

A área do parque possui aproximadamente 65 hectares de área, e uma extensão 2Km x 1,5 Km, localizada a aproximadamente a 10 Km do centro do município de Campos dos Goytacazes. O fragmento está inserido no domínio da Floresta Atlântica de Terras Baixas, numa região em que predominavam as florestas estacionais semidecíduais, situado sobre terrenos do Quaternário com solo do tipo aluvial (Neossolo).

O fragmento está imerso em uma matriz antrópica formada por extensos canaviais, pastagens e algumas áreas de regeneração florestal (capoeiras) em suas bordas. Nas bordas Oeste do fragmento encontra-se banhada pelo Canal do Taquaruçu.

De acordo com o diagnóstico ambiental realizado pela ONG IGESA (2006), o Parque Municipal do Taquaruçu apresenta um grande valor ambiental para a região, pois é um dos poucos remanescentes florestais. Durante o diagnóstico, foram observadas 71 espécies de aves, 12 espécies de mamíferos, 38 espécies de borboletas, 5 espécies de répteis, e uma variada estrutura florística com 104 espécies pertencentes a 90 gêneros e 35 famílias. Algumas das espécies de aves e mamíferos são de importância biológica para a região. Os vertebrados incluem várias espécies de predadores de porte médio (cachorro do mato, mão pelada, cobras, gaviões) sugerindo que há uma cadeia alimentar complexa no parque.

Entre os maiores problemas ambientais afetando o parque estão: a super-população de urubus com seu impacto negativo sobre a vegetação. A caça de animais, pressão agropecuária do entorno, incluindo presença de gado e outros animais domésticos dentro do parque, além das diferentes extensivas lavouras se desenvolvendo dentro do parque também foram apontadas como preocupantes para a manutenção do parque municipal.

O panorama conservacionista regional mostra-se muito ruim, pois a mata do Taquaruçu é um dos poucos fragmentos florestais remanescente da região campista. Sendo assim, qualquer perda de biodiversidade é grave, pois nestes fragmentos podem existir espécies raras ou ameaçadas que as utilizam como refúgio. Além disso, o fragmento é parte do que poderia vir ser um “cinturão verde” da cidade de Campos, que funcionaria para aliviar alguns dos problemas com fauna silvestre na cidade e teria influência no micro-clima local, além de aumentar a beleza regional (IGESA, 2006).

A análise revela que o parque apresenta um grande potencial para educação ambiental e lazer, além de sua área ser importante para a preservação de diversas espécies da fauna, podendo inclusive, ser um excelente local para a implantação de um centro de triagem e de reabilitação de fauna apreendida na

região. Entre as recomendações sugeridas pelo IGESA (2006) pode-se destacar as seguintes: desenvolver e implementar um plano de manejo para o Parque, controlar o acesso, fiscalizar para eliminar a caça e outras atividades predatórias.

Área de Preservação Ambiental da Lagoa de Cima (APA da Lagoa de Cima)

A Lagoa de Cima foi elevada a Área de Proteção Ambiental (APA) em 24 de dezembro de 1992, pela Lei Municipal n. 5.394. Está localizada em Campos dos Goytacazes na região norte do Estado do Rio de Janeiro, ficando 28 km do centro urbano do município. A Lagoa de Cima é abastecida pela confluência dos rios Urubu, Imbé e por três pequenos córregos, que juntos possuem uma área de drenagem de 986km², formando um espelho d'água com 14,95 km² de área, 18 quilômetros de circunferência, tendo aproximadamente quatro metros de profundidade. (BIDEGAIN *et al.*, 2002). Grande parte da extensão da Bacia de Drenagem do Rio Imbé e Lagoa de Cima encontra-se dentro do Parque Estadual do Desengano, que conta com uma considerável cobertura de Mata Atlântica, sendo cerca de 68% da área da bacia pertencente a Campos dos Goytacazes, 31% a Santa Maria Madalena e 1% a Trajano de Moraes.

Importa mencionar que a região da Lagoa de Cima, no que se refere aos aspectos jurídicos tem a sobreposição de dois tipos de UCs, sendo uma Área de Interesse Especial, instituída pelo governo do Rio de Janeiro a partir do decreto nº9.760, de 11 de março de 1987, e uma Área de Proteção Ambiental instituída pelo município de Campos dos Goytacazes pela Lei Municipal nº 5.394 de 24 de dezembro de 1992. Estas duas entidades jurídicas dispõem de elementos que têm como principal objetivo proporcionar a proteção da referida área, conjugando interesses sociais e turísticos da área.

A principal questão relacionada à Lagoa de Cima (LC) é a ocupação desordenada da faixa marginal de proteção ambiental, sendo que a mesma é ocupada por residências, comércio, cercas, aparelhos urbanos, estradas públicas e privadas, lavouras e pastagens, possuindo somente 18% do entorno coberto por mata ciliar (REZENDE *et al.*, 2006). O entorno da LC apresenta-se altamente desmatado, com apenas 6% de vegetação, a qual se apresenta muito fragmentada.

De acordo com o estudo florístico da vegetação arbórea, há traços evidentes de degradação, com a presença de espécies pioneiras e invasoras e nos fragmentos existentes há pouco cuidado com a preservação local. Segundo os moradores da LC, no passado muitos espécies de animais podiam ser observados na região, no entanto, atualmente, muitas espécies desapareceram e outras foram introduzidas, como é o caso do bagre africano, caximbau, carpa e tilápia (REZENDE *et al.*, 2006).

A população residente no entorno da LC apresenta um baixo grau de escolaridade, e aliado a este fato está a pouca participação na Associação de Moradores da Lagoa de Cima, os quais apontam para a necessidade de um prévio fomento da articulação política e a integração desta a um processo pedagógico concreto (REZENDE *et al.*, 2006).

Parque Estadual do Desengano (PED)

O Parque Estadual do Desengano (PED) foi criado através do Decreto-Lei nº 250 (13/04/70), abrangendo terras dos municípios de Santa Maria Madalena, Campos e São Fidélis, com 22.400 ha. Inicialmente, a responsabilidade pela demarcação e administração da área coube à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, passando para o IEF depois de sua criação em 1986. O Decreto 14.871/70 estabeleceu os limites do parque e declarou sua área como de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial.

Dentro do perímetro indicado para criação do parque, foi constatada a existência de extensas áreas devolutas, mas também havia diversas ocupações e exploração de recursos florestais. Cerca de 63% do parque está situado no norte do Município de Campos dos Goytacazes, no distrito de Morangaba e Ibitioca, estando o restante localizado nos municípios de São Fidélis e Santa Maria Madalena. O parque está inserido numa região montanhosa da Serra do Mar, sendo constituído por um dos maiores resquícios de Mata Atlântica preservada do Estado do Rio de Janeiro.

Segundo VALLEJO (2005), em 1983, o governo do estado baixou o Decreto 7.121 criando a Área de Proteção Ambiental (APA) do Desengano como limites semelhantes aos do parque. Ademais, o referido Parque foi incluído no Edital de tombamento do Sistema Orográfico Serra do Mar/Mata Atlântica, publicado em Diário Oficial de 06/03/1991. O Projeto de Lei N.422/95 alterou a redação do Decreto-Lei Nº 250 de 13 de abril de 1970, que trata da criação do Parque Estadual do Desengano, em 29 de agosto de 1995. Em seu Art. 1º – Ficaram alterados os artigos 1º e 2º do Decreto-Lei 250 de 13 de abril

de 1970, que passaram a vigorar com a seguinte redação: art. 1º-fica criado o Parque Estadual do Desengano, abrangendo terras das Serras da Rifa, Marimbondo, Agulha, Desengano, Marreiros, Morumbeca, Itacolomi, Grande Malhada, Malhada Branca, Barro Alegre, Mata Cavalo, Boi Branco e Gaivota, situados nos municípios de Campos dos Goytacazes, Santa Maria Madalena e São Fidélis.

Em seu Art. 2º-As terras, a flora, a fauna, os rios e as belezas naturais constitutivas do parque, inclusive propriedades públicas e privadas por ele abrangidas, ficariam sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Federal 4.771/65, pelo Decreto 84.017/79, pelo artigo 225, inciso III da Constituição Federal e pela Lei Estadual 2.393/95. Ficou definido no Parágrafo 2º que o Plano Diretor de Manejo deveria ser aprovado por ato do poder executivo após audiência pública com a comunidade local, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta lei (www.alerjln1.alerj.rj.gov.br acessado em 16 de junho de 2008).

O motivo que levou a essa modificação na Lei de 1970 foi devido a não implantação do parque e o fato de sua sede estar localizada fora da área do parque. O mesmo permaneceu, nos cinco primeiros anos de sua criação, sem possuir diretor. Ao longo de sua existência foram baixados três atos legais, visando a desapropriação de sua área, e a última tentativa ocorreu em 17 de outubro de 1984. Foi publicado pela comissão especial do diário oficial e em órgãos de grande circulação, um edital, com prazo de 60 dias, convocando os proprietários das terras para efeito de regularização fundiária (www.alerjln1.alerj.rj.gov.br acessado em 16 de junho de 2008).

O PED, em função de suas potencialidades e se for efetivamente implantado, será um valioso instrumento de desenvolvimento econômico regional, permitindo o incremento do turismo e, por conseguinte, o aumento da arrecadação nos municípios do entorno. O parque dispõe de rios excelentes para banho e cachoeiras nas vertentes dos municípios que o integram, o que garante que estes municípios podem ser beneficiados com a exploração turística adequada destes recursos. Abriga a maior biodiversidade da Mata Atlântica do estado, e está inserido em uma região de poucas perspectivas econômicas no entorno, marcada pelo êxodo rural e constitui a última reserva de água em quantidade e qualidade para a população (www.alerjln1.alerj.rj.gov.br acessado em 16 de junho de 2008).

Em termos populacionais, as áreas do entorno do PED apresentam-se praticamente estagnadas e, em alguns casos, houve redução da população nos distritos e localidades do seu entorno. As pressões políticas de supostos proprietários sempre prevaleceram em relação aos interesses de conservação ambiental (SOFFIATI NETO, s/d). Um levantamento recente das áreas ocupadas no perímetro do parque apontou 93 áreas na forma de pousadas, residências de veraneio, moradias permanentes, estruturas de suporte ao turismo, abandono e outros (FBCN, 2003). Os problemas mais comuns na área do parque são: desmatamentos, o extrativismo vegetal, a caça predatória, a pecuária e o turismo, sem o devido planejamento. Atualmente, o referido parque encontra-se numa fase de revisão do seu plano de manejo.

Parque do Manguezal da Carapeba

O Manguezal da Ilha da Carapeba está situado na zona estuarina formada pelo encontro do Canal da Carapeba e Canal do Viegas, sendo que estes corpos d'água unem-se em uma única calha para desaguar no Canal da Flechas, localizado na fronteira dos municípios de Campos dos Goytacazes e Quissamã, entre as Praias da Boa Vista e Barra do Furado (SMMA, 2003).

A área do Manguezal da Carapeba é um dos últimos remanescentes deste ecossistema no município, sendo considerada como área de preservação natural, e segundo a proposta de macrozoneamento do Plano Diretor do Município de Campos dos Goytacazes (2007), o manguezal da Ilha da Carapeba, faz parte de um futuro conjunto de unidades de conservação integradas, formada pelo Manguezal da Ilha da Carapeba, APA Municipal do Lagamar, e região do banhado da Boa Vista, compreendido entre o Lagamar e a Lagoa do Açú (nesta última há também um manguezal).

Segundo COUTINHO (2007) o momento atual pelo qual passa a região Norte Fluminense é alarmante, em especial a faixa litorânea compreendida pelos Municípios de São João Barra, Campos dos Goytacazes, e Quissamã, tendo em vista os vultuosos empreendimentos que ora se instalam nesta região. Em São João da Barra, encontra-se em processo de implementação a mega obra do Porto do Açú, que terá como uma das suas atividades principais, o escoamento da produção de minério de ferro. Em Campos, na Praia do Farol de São Thomé, será construído um aeroporto, e Quissamã receberá em suas terras a instalação de um estaleiro e porto *off-shore*, localizado às margens do Canal da Flechas, e a uma pequena distância do Manguezal da Ilha da Carapeba.

Além disso há outros problemas associados ao ecossistema do manguezal da Carapeba, entre eles convém ressaltar as constantes interrupções no fluxo d'água, causadas pelo entupimento dos canais que

defluem para Canal das Flechas e o conseqüente alagamento prolongado do manguezal, o que tem provocado o desfolhamento, e o aparecimento de raízes de *stress* (SMMA, 2003). Segundo os moradores locais, está ocorrendo uma redução progressiva do guaiamun (*Cardisoma guanhumi*), espécie considerada como a principal atividade econômica local. Os mesmos percebem que a redução da área de vegetação, bem como as mudanças no regime natural das águas, foram acompanhadas da redução na produção destes crustáceos. Há também uma preocupação dos moradores com as obras do porto (COUTINHO, 2007).

Restinga do Xexé

A restinga do Xexé é uma área prioritária de proteção pelo PROBIO/MMA (Programa de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente) e representa o último remanescente de Mata de Restinga no litoral do município de Campos dos Goytacazes. Segundo IGESA (Kristosch, *com. pess.*) esse ecossistema é um dos mais ameaçados do Brasil, ocupa uma região de intensa especulação imobiliária, isto é, a região imediatamente costeira, sendo foco de uma série de ações conflitantes no que diz respeito ao seu uso.

Uma das principais importâncias ecológicas desse ecossistema é o de servir de refúgio para espécies ameaçadas de extinção, como por exemplo, o sabiá da praia (*Mimus gilvus*) e a preguiça de coleira (*Bradypus torquatus*). Além disso, a Restinga do Xexé é área de desova da tartaruga marinha cabeçuda (*Caretta caretta*). A região possui ainda uma importância sócio-ambiental e econômica, uma vez que se encontra ali uma grande quantidade de indivíduos da espécie *Schinus terebinthifolius* (aroeira), espécie essa cujos frutos possuem valores altos no mercado externo e podem ser uma alternativa de desenvolvimento sustentável para a população local se for bem orientada seu extrativismo. Os frutos da aroeira ocorrem na época em que o camarão entra no defeso, sendo uma alternativa para o sustento das famílias de pescadores. Atualmente esse extrativismo vem ocorrendo de maneira ilegal e desordenada gerando impacto para a fauna e flora local e colocando em risco o próprio recurso para as famílias no futuro.

Também é notório o aumento da dinâmica econômica que região vem sofrendo nos últimos meses, após a confirmação da implantação do complexo industrial da Barra do Açu, São Francisco de Itabapoana e o porto de apoio logístico do Canal das Fechas, divisa dos Municípios de Campos dos Goytacazes e Quissamã, ambos localizados a menos de 25 km da restinga do Xexé.

Considerando que a prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicou em seu Plano Plurianual a área em questão no Xexé como prioritária para criação de uma Unidade de Conservação; que no Plano Diretor Municipal, em fase de finalização, delimitou aquela área como zona de importância ecológica que deve ser preservada e que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em sua plenária de 02 de abril de 2007 (conforme publicação do diário oficial) ao Exmo. Sr. Prefeito de Campos dos Goytacazes Alexandre Mocaiber a desapropriação da área em questão no Xexé para criação de uma Unidade de Conservação, e considerando também que se encontra no Conselho Municipal de Meio Ambiente um processo para ser apreciado que trata do empreendimento para loteamento da área em questão, é emergencial o processo de criação de uma unidade de conservação. Caso a unidade não seja criada, o loteamento se estiver fora da APP, poderá ser licenciado pela FEEMA.

DISCUSSÃO

A proteção da diversidade biológica através da criação e manutenção de unidades de conservação não é, como se pode pensar a princípio, uma atribuição somente do Governo Federal. Ao contrário, segundo a constituição (Capítulo II, Artigo 23, inciso VI e VII) esta atribuição é também competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com base nisto, o município de Campos dos Goytacazes e demais municípios do Norte e Noroeste Fluminense têm a obrigação não somente de criar unidades de conservação que são importantes por suas mais variadas características, mas de implantá-las e adaptar o plano de manejo, de modo que não apenas a biodiversidade seja preservada, mas a população possa ser contemplada e atuante durante a execução dos planos de gestão. A criação de um parque pelo poder público significa a produção de um território cujos objetivos estão voltados para a proteção de atributos naturais valorizados pela sociedade no presente e para as gerações futuras (MILANO, 2002). Neste sentido, pode-se referenciar duas unidades criadas no município de Campos: a APA da Lagoa de Cima e o Parque Natural Municipal do Taquaruçu, cujo objetivo principal visava a elaboração de um plano de

manejo para os recursos sustentáveis, além de harmonizar os fatores sociais, econômicos e recreativos no contexto em que estão inseridas.

Cabe salientar, que programas de desenvolvimento regional não garantem mudanças imediatas na mentalidade institucional envolvida na formulação de políticas públicas, nem resultam em melhorias duradouras na infra-estrutura dos órgãos responsáveis pela aplicação das leis ambientais. Mesmo medidas potencialmente positivas, como a criação de unidades de conservação, podem acelerar o processo de degradação ambiental se não forem acompanhadas por mecanismos específicos de fortalecimento institucional dos órgãos governamentais e de envolvimento dos grupos sociais diretamente envolvidos no processo. Uma possível sugestão para trazer mudanças substantivas seria incorporar as comunidades locais e a sociedade civil organizada nos esforços para preservar a biodiversidade (GALLEGOS, 1997). Essas ações deveriam ter sido prioritárias a partir da criação das UCs de Campos dos Goytacazes, como exemplo, a APA da Lagoa de Cima e o Parque Natural Municipal do Taquaruçu, áreas que apresentam relevância ecológica, econômica e social, e que no entanto, carecem até a presente data de plano de manejo, instrumento este que deve ser elaborado no prazo máximo de cinco anos após a criação de uma determinada unidade de conservação (BRASIL, 2000).

Segundo a Legislação Estadual, um parque constitui um empreendimento público que se destina a promover o desenvolvimento da região onde se localiza, criando oportunidades de geração de empregos e renda através do estímulo ao ecoturismo, assim como assegura a preservação da biodiversidade e a perpetuidade dos benefícios proporcionados pela natureza entre as quais se incluem a proteção do solo, encostas e mananciais. Da mesma forma, uma APA (Área de Proteção Ambiental) após ser criada, deve permitir a relação sociedade-natureza, tendo por base o respeito ao meio ambiente, a cultura local e as escolhas de uso sustentável dos recursos naturais existentes. Mas, isso na prática, é algo complexo que exige organização, participação e gestores capazes de conduzir a sua gestão de forma a atender todos os requisitos para a sua implantação e constituição. Apesar dos esforços para criação das UCs no município de Campos dos Goytacazes, a força política voltada apenas para interesses econômicos ainda predomina sobre o poder público. Face a esta desconsideração perante às questões ambientais, principalmente, as voltadas para a elaboração de planos gestores das UCs, a região continuará perdendo seus recursos naturais e os valores sociais e culturais atrelados aos mesmos. De acordo com as sugestões apontadas nos diagnósticos ambientais da APA da Lagoa de Cima e do PNMT, estas unidades ambientais apresentam requisitos satisfatórios para o estabelecimento de atividades que promovam o desenvolvimento sustentável, mas para que isto ocorra, é indispensável a consolidação do plano gestor participativo.

Com relação ao manguezal da Carapeba deve-se salientar, que é o único ecossistema com espécies de mangue existente no município e que está passando por um momento crítico, pois segundo o “projeto de reabilitação ambiental da Lagoa Feia, Canal das Flechas e das praias de Barra do Furado (Quissamã) e Boa Vista (Campos dos Goytacazes)”, que foi aprovado pela FEEMA, muitas alterações poderão afetar a dinâmica natural dos ecossistemas adjacentes, no caso particular do ecossistema do manguezal da Ilha da Carapeba. Entre algumas dessas modificações pode-se destacar: modificação do regime das águas; alteração na rota de aves migratórias; possível contaminação por resíduos; destruição de ovos, larvas, e até mesmos indivíduos adultos durante a dragagem; predação de exemplares da fauna, pela nova população que ocupará maciçamente a área (COUTINHO, 2007).

Embora a criação de Unidades de Conservação seja um dos mecanismos essenciais por resguardar ecossistemas singulares ameaçados, vinculando a manutenção da biodiversidade ao desenvolvimento social e econômico, em Campos dos Goytacazes os objetivos estão longe de serem alcançados, e espera-se que de acordo com as definições apresentadas no Plano Diretor Municipal (2007), o poder público municipal amplie o número de áreas prioritárias para preservação e estabeleça os critérios de gerenciamento para cada unidade no ato de sua criação. Diversos estudos previamente realizados na região apontam para a necessidade de priorizar os únicos ecossistemas de mangue, restinga, mata de tabuleiro, mata de encosta, e floresta semidecidual que ainda existem no município de Campos dos Goytacazes. Estas áreas foram apontadas como prioritárias para preservação, e espera-se que, através de parcerias com Universidades, ONGs e iniciativa privada, as políticas públicas integrem-se às demais políticas setoriais, tais como as de turismo, educação, científicas, e outras, não ficando apenas condicionada à secretaria de governo.

O desconhecimento das Unidades de Conservação existentes por parte da população também é um aspecto que deve ser revertido, a fim de que as escolas e demais grupos da sociedade possam frequentar as UCs existentes, seja para a efetivação de práticas de educação ambiental, ou para o lazer e turismo, contribuindo desta forma para o desenvolvimento econômico e social da região. Cabe destacar como referência para a execução de tais práticas, o município de Rio das Ostras, o qual tem explorado seus

recursos naturais de forma satisfatória e investido parte do orçamento municipal na preservação ambiental, no turismo e na educação ambiental. Os baixos investimentos em conservação ambiental e desenvolvimento social por parte dos governos do Norte e Noroeste Fluminense, indicam que a importância dada para estes segmentos em questão ainda é pequena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BIDEGAIN, P., BIZERRIL, C., SOFFIATI, A. *Lagoas do Norte Fluminense-Perfil Ambiental*. Rio de Janeiro: Semads, 2002.
- BRASIL. *Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza*. Constituição Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado, 2000.
- CAMPOS DOS GOYTACAZES. *Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes*. Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, 1990.
- CAMPOS DOS GOYTACAZES. *Plano Diretor do Município de Campos dos Goytacazes*. Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, 2007.
- COUTINHO, R. R. *Um breve olhar sobre o Manguezal da Ilha da Carapeba, o lócus estratégico do administrador para criação da APA da Ilha da Carapeba*. p. 1-16, 2007.
- FBCN – *Projeto de Consolidação do Parque Estadual do Desengano*. Relatório Final, P4 - Plano Diretor. SEMADUR/IEF/FBCN. Patrocínio: El Paso, 2003.
- FEARNSIDE, P. M. *Environmental services as a strategy for sustainable development in Rural Amazonia*. Ecological Economics, v.20, n.1, 53-70 p, 1997.
- GALLEGOS, C.M. “*Madagascar: Unrealized Potential in Natural Resources*”. Journal of Forestry, v. 95, n. 2, p. 10-15, 1997.
- GIULIETTI, A. M., et al. *Biodiversidade e conservação das plantas no Brasil*. Megadiversidade, v. 1, n. 1, 52-61 p, 2005.
- IGESA. *Diagnóstico Ambiental do Parque Municipal do Taquaruçu*. Campos dos Goytacazes, 2006.
- MEDEIROS, R. *Evolução das Tipologias e Categorias de Áreas Protegidas no Brasil*. Ambiente & Sociedade. v. IX, n. 1, 2006.
- MEFFE, G. K., CARROL, C. R. (eds.). *Principles of Conservation Biology*. Sunderland M. A.: Sinauer Associates, 1997.
- MILANO, M. S. *Por quê existem as unidades de conservação? In: Unidades de conservação: atualidades e tendências*. Miguel Sereduk Milano (org.). Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. p. 193-208, 2002.
- PERES, J. R. R., FREITAS J. E., GAZZONI, D. L. *Biocombustíveis: uma oportunidade para o agronegócio brasileiro*. Revista de Política Agrícola, 2005.
- REZENDE, C. E., et al. *Diagnóstico Ambiental da Área de Proteção Ambiental Lagoa de Cima*. Rio de Janeiro: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (CBB-LCA), 2006.
- SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. *Relatório: Projeto de Criação da Unidade de Conservação do Manguezal da Ilha da Carapeba*. Campos dos Goytacazes: PMCG, 2003.
- SOFFIATI NETO, A. A. (s/d). *Parque Estadual do Desengano: história, economia e sociedade*. No prelo.

VALLEJO, L. R. *Conflitos territoriais em Parques Estaduais no Rio de Janeiro: Uma Avaliação à luz das Políticas de Governo*. Revista Geo-Paisagem v.4, n. 7, 2005.

WEBGRAFIA

Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:< <http://www.alerjn1.alerj.rj.gov.br>
Acessado em 16 de junho de 2008.